



ESTADO DA PARARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA
CNPJ: 07.289.779/0001-56

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2017.

Altere-se o Inciso VIII do Art. 4º do Projeto de Lei nº 004/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

VIII. recursos para contribuição aos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Cultura.

Sala das Sessões em 12 de julho de 2017.


Francisco Antônio Ferreira
Vereador



ESTADO DA PARARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA
CNPJ: 07.289.779/0001-56

ma J

Justificativa

1. Em relação à pertinência de emendas do Legislativo em matéria orçamentária:

É entendimento deste Vereador que a Constituição Federal permite ao Legislativo apresentar emendas aos projetos de lei orçamentárias encaminhados pelo Executivo, conforme dispõe o § 3º, III, alínea b, c/c § 7º do art. 166 do texto constitucional. Considera que o termo “dispositivos ao texto da lei”, mencionado no art. 166 da CF, está perfeitamente definido no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 107, de 26/04/2001.

As leis orçamentárias, ou seja, o PPA, a LDO e a LOA, constam de três fases distintas, conforme define a LRF: elaboração pelo Executivo; aprovação pelo Legislativo; e acompanhamento e execução, de forma integrada, pelo Executivo, Legislativo e sociedade.

2. Em relação a esta emenda (ao art. 4):

A presente propositura se faz necessário que na estrutura a administrativa do município possui os três fundos municipais quais sejam: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Cultura e não poderíamos deixar um Fundo Municipal sem alocação de recursos para sua manutenção.

qu